

ATA DA QUINTA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2023.

1 **Horário:** 15H45min.....

2 **Local:** Híbrido- Presencial e Plataforma virtual (ZOOM), conforme Resolução CRC-MT

3 Nº. 476/2020 de 06.04.2020

4 **Membros Presentes:** Presidente do CRC-MT Giseli Alves Silvente e Conselheiros:

5 Valmir Cecílio Araújo Siqueira, Elba Vicentina de Moraes, Patrícia Bitencourte de Lima,

6 Jonas da Cruz, Alexssander de Camargo, Elizarete da Cruz e Silva Navarrete, Odilei

7 Storchi Vilela, Emilia De Oliveira Furlaneto, Thiago De Lucas Pereira Pinto, Geanne

8 Fabia Subtil De Oliveira.....

9 **Outras Presenças:** Gercimira Ramos Moreira Rezende, Coordenadora de Fiscalização

10 Divanete Rodrigues dos Santos, William Santos Moraes.....

11 **I - Expediente:** Às quinze horas e quarenta e cinco minutos, a Presidente deu início à

12 reunião agradecendo a presença de todos

13 **II - ORDEM DO DIA: 1- Julgamento dos Processos em Grau de Recurso da**

14 **Câmara de Ética e Disciplina:** A Presidente do CRC-MT Giseli Alves Silvente iniciou os

15 trabalhos, onde informou a todos que serão relatados 03 (três) processos Em seguida,

16 passa a palavra para o Conselheiro Odilei Storchi Vilela para o relato de seus processos.

17 **PROC. N. 2022/000195 – [REDACTED]** Infração ao Art. 25, alínea

18 "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **FATO 01**

19 Por Demonstrar falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais, pela

20 ocorrência de erro ou falhas na estrutura dos serviços prestados o que identificamos por

21 meio de apuração de denúncia apresentada por [REDACTED]

22 [REDACTED], protocolada neste CRCMT sob n. DEN

23 2022/000004. Foi aprovado por unanimidade, o voto no sentido de manutenção a

24 penalidade anteriormente proferida, de pena disciplinar de Multa Pecuniária no valor de

25 R\$ 2.012,00 (dois mil e doze reais), equivalente a 4 (quatro) anuidades, de acordo com a

26 Alínea "c" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com

27 a Res. 1.636/21 e; Advertência Reservada, de acordo com a alínea "g" do Art. 27 do DL

28 9295/46, c/c item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01). **FATO 02** Deixar de apresentar

29 prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a

30 extensão da responsabilidade técnica perante cliente [REDACTED]

31 [REDACTED], o que identificamos por meio de apuração de denúncia apresentada

32 por [REDACTED]

33 protocolada neste CRCMT sob n. DEN 2022/000004. Foi aprovado por unanimidade, o

34 voto no sentido de manutenção a penalidade anteriormente proferida, de pena disciplinar

35 de Multa Pecuniária no valor de R\$ 2.012,00 (dois mil e doze reais), equivalente a 4

ATA DA QUINTA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2023.

36 (quatro) anuidades, de acordo com a Alínea "c" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e
37 art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/21 e; Advertência Reservada, de
38 acordo com a alínea "g" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c item 20 alínea "a" do CEPC (NBC
39 PG 01). **FATO 03** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros
40 contábeis obrigatórios da empresa [REDACTED], o que
41 identificamos por meio de apuração de denúncia apresentada por [REDACTED]
42 [REDACTED] protocolada neste
43 CRCMT sob n. DEN 2022/000004. Foi aprovado por unanimidade, o voto no sentido de
44 manutenção a penalidade anteriormente proferida, de pena disciplinar de Multa
45 Pecuniária no valor de R\$ 2.012,00 (dois mil e doze reais), equivalente a 4 (quatro)
46 anuidades, de acordo com a Alínea "c" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57,
47 da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/21 e; Advertência Reservada, de acordo com
48 a alínea "g" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01). Em
49 seguida, passa a palavra para a Conselheira Patrícia Bitencourt de Lima para o relato
50 de seus processos. **PROC. N. 2023/000003** – [REDACTED]
51 Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC
52 (NBC PG 01). Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos –
53 DECORE, das seguintes Decores com seus números de controle abaixo:
54 13.2021.7B19.BEF5;13.2021.FCBF.76F4;13.2020.FBC8.6517;13.2020.2F7C.1CE2;
55 13.2020.EB5F.B0C6;13.2021.7A4E.C218;13.2021.E561.93B0;13.2020.21BD.A4E5;
56 13.2020.69C5.B65A;13.2021.8708.48D1;13.2021.3B43.1E32;13.2020.508B.0743;
57 13.2020.187F.AE27;13.2021.D025.A8BD;13.2020.FF9B.8760;13.2020.EA89.844E;
58 13.2020.9267.0F4C. Sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a
59 fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o
60 que identificamos por meio de procedimentos fiscalizatórios, consulta ao sistema interno
61 do CRCMT, SPW e Sistema de Controle de Decore Eletrônica do CFC, após baixar e
62 fazer a verificação de todos os documentos anexos. Foi aprovado por unanimidade, o
63 voto no sentido de **manutenção da multa pecuniária de R\$ 2.515,00 (dois mil quinhentos e**
64 **quinze reais)** referente a (05) cinco anuidades de R\$ 503,00 cada, conforme previsto em
65 Alíneas "c" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a
66 Resolução 1.605/2020 e **Pena ética de Advertência Reservada**, de acordo com a alínea "g" do

ATA DA QUINTA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2023.

67 Art. 27 do DL 9295/46, c/c item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG01). **PROC. N. 2023/000004 –**
68 XXXXXXXXXX **Infração as Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL**
69 **9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea**
70 **"b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. Por firmar Declaração**
71 **Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE 13.2021.60DF.6F33,**
72 **13.2021.1035.ED29;13.2021.460E.170D;13.2021.7105.A7AB;13.2021.7FA0.FFA0;13.20**
73 **21.F92A.DF4D;13.2021.7BE8.9FFC;13.2021.E915.7587;13.2021.0DF0.B07A;13.2021.C**
74 **D69.FA99;13.2021.1EA6.B3AD;13.2021.E5A2.BF57;13.2021.2F64.A684;13.2020.8241.**
75 **BDF6;13.2020.CC78.D217;13.2020.89D9.918C;13.2020.2C92.B377;13.2021.CE24.A03**
76 **5;13.2020.1965.ABC8 sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a**
77 **fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o**
78 **que identificamos por meio de procedimentos fiscalizatórios, consulta ao sistema interno**
79 **do CRCMT e Sistema de Emissão de Decore Eletrônica. Foi aprovado por unanimidade,**
80 **o voto no sentido da manutenção da penalidade de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 (dois**
81 **mil quinhentos e quinze reais) referente a (05) cinco anuidades de R\$ 503,00 cada, conforme**
82 **previsto em Alíneas "c" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e**
83 **com a Resolução 1.605/2020 e Pena ética de Censura Reservada, de acordo com a alínea "g"**
84 **do Art. 27 do DL 9295/46, c/c item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG01). III -**
85 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião às
86 16h40min e agradeceu a presença de todos. A presente ata foi lavrada por mim, William
87 Santos Moraes, e, depois de lida e aprovada, será assinada por todos. Cuiabá/MT, 26
88 de Maio de 2023.

89

Giseli Alves Silvente
Contadora MT-006026/O
Presidente

Patricia Bitencourte de Lima
Contadora MT-011331/O

Valmir Cecílio Araújo Siqueira
Contador MT-006537/O

ATA DA QUINTA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2023.

**Elba Vicentina de Moraes
Contadora MT -006311/O**

**Elizarete da Cruz e Silva Navarrete
Contadora MT-008727/O**

**Alexssander de Camargo
Contador MT-006368/O**

**Odilei Storchi Vilela
Contador MT-009458/O**

**Jonas da Cruz
Contador MT-011535/O**

**Geanne Fabia S De Oliveira
Contadora MT-015578/O**

**Thiago De Lucas Pereira Pinto
Contador MT-019987/O**

**Emilia De Oliveira Furlaneto
Téc. Contabilidade MT-003311/O**

**Divanete Rodrigues dos Santos
Contadora MT-008147/O
Coordenadora de Fiscalização**

**William Santos Moraes
Contador MT-017499/O
Gerente de Processos em Substituição**

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ GISELI ALVES SILVENTE (CPF XXX.666.601-XX) em 29/05/2023 09:43:20
- ✓ VALMIR CECILIO ARAUJO SIQUEIRA (CPF XXX.390.081-XX) em 29/05/2023 10:00:48
- ✓ ELIZARETE DA CRUZ E SILVA NAVARRETE (CPF XXX.320.851-XX) em 29/05/2023 10:37:09
- ✓ ELBA VICENTINA DE MORAES (CPF XXX.360.261-XX) em 29/05/2023 10:38:27
- ✓ THIAGO DE LUCAS PEREIRA PINTO (CPF XXX.084.031-XX) em 29/05/2023 12:22:43
- ✓ JONAS DA COSTA CRUZ (CPF XXX.620.911-XX) em 29/05/2023 12:56:33
- ✓ GEANNE FABIA SUBTIL DE OLIVEIRA (CPF XXX.684.862-XX) em 29/05/2023 16:50:43
- ✓ DIVANETE RODRIGUES DOS SANTOS (CPF XXX.993.951-XX) em 30/05/2023 16:03:23
- ✓ WILLIAM SANTOS MORAES (CPF XXX.273.671-XX) em 31/05/2023 16:23:03
- ✓ PATRICIA BITENCOURTE DE LIMA (CPF XXX.565.851-XX) em 05/06/2023 09:10:25